
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 467, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.....



PORTARIA Nº 467, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 467, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 020/2023;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, os bens móveis diversos de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Real e que se encontram em diferentes estados de conservação, antinômicos, inservíveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Real, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

- 1) Luciano Nascimento dos Santos - Presidente
- 2) Paulo Pinheiro de Góes - Membro
- 3) Anderson de Oliveira Silva - Membro

Parágrafo único - Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos, e o Decreto Municipal nº 020/2023, suas alterações e pelo edital completo, sendo conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, e nomeado por ato administrativo pelo prefeito municipal, para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCM/BA, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
Tel: 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.


Parágrafo Único - A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 60(sessenta) dias, a contar desta data, devendo a comissão apresentar ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 24 de outubro de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
Tel: 3426-1320